

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDITAL DE TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia – Estado do Paraná e a Presidente da Comissão Especial para o Teste Seletivo de Estagiário, instituída pela Portaria nº 014/2022, de 25 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de Edital destinado à classificação de estagiário-bolsistas, maiores de 16 (dezesseis) anos, que estejam matriculados e frequentando os cursos de Níveis de Ensino Superior, Pós Graduação, Ensino Médio e Técnico Profissionalizante, modalidade Presencial ou Educação à Distância (EAD), em instituições ou pólos sediados na cidade de Sabáudia e região, nos cursos discriminados no Quadro do item 2, destacando, assim, que os aprovados no presente TESTE SELETIVO irão integrar um CADASTRO DE RESERVA de classificação, que deverá obrigatoriamente ser observado a partir da publicação do presente EDITAL e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 319/2014 com sua nova redação dada pela Lei nº 440/2017, para futuras reposições ou eventualmente, caso sejam criadas novas vagas, contratações.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
25/01/2022	- Publicação do Edital de Abertura
27/01/2022 à 07/02/2022	- Período de inscrições na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
08/02/2022	- Publicação das inscrições
09/02/2022 à 10/02/2022	- Recurso das inscrições
11/02/2022	- Publicação final das inscrições
13/02/2022 9h00 às 12h00	- Prova para estudantes geral realização na Escola Municipal Neida de Assis Brasileiro Endereço: Rua São Paulo, 1330
17/02/2022	- Divulgação das notas preliminares de todos os cursos
18/02/2022 à 21/02/2022	- Prazo para recursos
22/02/2022	- Divulgação do resultado dos recursos e homologação do resultado final

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

2. QUADRO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

1	ADMINISTRAÇÃO
2	ADMINISTRAÇÃO TECNICO PROFISSIONALIZANTE
3	ARQUITETURA E URBANISMO
4	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
5	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
6	DIREITO
7	EDUCAÇÃO FÍSICA
8	ENFERMAGEM
9	ENGENHARIA CIVIL
10	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
11	ENSINO MÉDIO
12	FARMÁCIA
13	HISTÓRIA – LICENCIATURA
14	LETRAS – LICENCIATURA
15	MATEMÁTICA – LICENCIATURA
16	NUTRIÇÃO
17	PEDAGOGIA
18	PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO
19	PSICOLOGIA
20	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
21	SECRETARIADO EXECUTIVO
22	SERVIÇO SOCIAL
23	TECNICO DE ENFERMAGEM
24	PÓS GRADUAÇÃO - NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

2.1 CARGA HORARIA E VALOR DA BOLSA

HORAS DIÁRIAS	HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	NÍVEL MÉDIO
4 (quatro)	20 (vinte)	R\$ 400,00	*	R\$ 320,00
6 (seis)	30 (trinta)	R\$ 600,00	R\$ 550,00	*

2.2 AUXÍLIO TRANSPORTE

Auxílio Transporte no valor de R\$ 50,00.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato interessado à vaga de estagio deverá comparecer pessoalmente a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura localizada na Rua São Paulo, 37 – Centro – Sabáudia/PR das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para realizar sua inscrição cumprindo as exigências neste Edital, conforme Item 1 – cronograma de atividades munido dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição corretamente preenchida (Anexo I).
- 1 cópia da carteira de identidade
- 1 cópia do CPF se o numero não constar no documento apresentado conforme item “b”.
- 1 comprovante de residência atualizado.
- 1 cópia da declaração de matrícula escolar referente ao corrente ano
- Atestado médico (original) com descrição do CID, quando tratar-se de candidatos com deficiência.

3.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, correspondência ou qualquer meio diverso do disposto do item 3.1.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

3.3 Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida serão desclassificados.

3.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 O Município de Sabáudia e a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura não se responsabilizam por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

3.6 As inscrições serão gratuitas.

3.7 Os documentos ou declarações deverão conter obrigatoriamente carimbo e assinatura da pessoa responsável pela instituição ou impressos no site oficial da instituição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para a classificação dos candidatos será utilizada a nota do teste escrito. O resultado deverá ser igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.2 Critérios de desempate:

1º Maior número de períodos cursados;

2º Maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos deverão ser direcionados, na forma escrita, à Comissão para o Teste Seletivo de Estagiário, instituída pela Portaria nº 014/2022, devendo ser protocolados das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades (item 1), junto a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

5.2 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicativos neste Edital.

5.3 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

6. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 A alocação das vagas, períodos para elaboração do estágio e carga horária ficarão a critério da Administração.

6.2 Será concedida bolsa estágio proporcional à carga horária cumprida e firmada no Termo de Compromisso de Estágio, conforme item 2.1 e auxílio transporte, conforme item 2.2.

6.3 A bolsa estágio não possui natureza salarial e visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional.

6.4 A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, não justificadas, serão descontadas, podendo ainda haver compensação ou banco de horas.

6.5 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

6.6 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o município, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Para fazer jus à reserva de vagas, de que trata este subitem, o candidato deverá

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições do estágio pretendido.

7.2 Se convocado, o candidato será submetido a exame acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, realizado pelo Setor da Supervisão da Saúde Ocupacional, que emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar;
- c) a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) a Classificação Internacional de Doença – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

7.3 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, observada a compatibilidade do estágio com a deficiência apresentada.

7.4 A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito por vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a figurar na lista geral de inscritos.

7.5 A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.6 A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será excluído do certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- 8.1 A classificação no Teste Seletivo de Estagiário não gera direito à convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração, contudo, caso haja vaga a ser preenchida, obrigatoriamente deverá ser observado o CADASTRO DE RESERVA formado pelo presente TESTE SELETIVO.
- 8.2 A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site do Município.
- 8.3 O candidato terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data estipulada no Edital de convocação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio, o que deverá ser atendido pelo candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.4 Por ocasião do comparecimento de que trata o item 8.3 deverá o candidato ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.
- 8.5 O não atendimento quanto ao contido no item 8.3 implicará inabilitação automática do candidato para o Teste Seletivo de Estagiário, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses pedido de reconsideração ou recurso.
- 8.6 São de responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto ao Departamento de Recursos Humanos para eventuais contatos por parte da Administração.
- 8.7 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Sabáudia, e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado, com interveniência da empresa contratada para este fim.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O presente teste Seletivo de Estagiário terá validade de até 12 meses, podendo ser

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

10. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Os contratos referentes ao Teste Seletivo de Estagiário serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.1 As provas escritas irão abranger matérias já conhecidas pelo candidato e de acordo com o seu nível escolar e da vaga pretendida, ou seja, abrangerão, para Nível Superior, conhecimentos até o 3º ano do ensino médio, e para o Nível Médio e Técnico Profissionalizante, conhecimentos até o 9º ano do Ensino Fundamental, assim distribuídos:

NÍVEL SUPERIOR		
Disciplina	Quantidade de Questões	Conteúdo Programático
Língua Portuguesa	05	- Leitura e Interpretação de textos; - Ortografia; - Pontuação.
Matemática	05	- Regra de três; - Função de 1º e 2º grau; - Equações de 1º e 2º graus; - Juros e porcentagens; - Matrizes; - Análise combinatória; - Geometria Analítica e espacial.
Conhecimentos Gerais	10	- Questões de abrangência local, regional e nacional de ordem política, econômica e social.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE		
Disciplina	Quantidade de Questões	Conteúdo Programático
Língua Portuguesa	05	- Leitura e Interpretação de textos; - Ortografia; - Pontuação.
Matemática	05	- Regra de três; - Equações de 1º e 2º graus; - Função; - Razão, proporção e escala.
Conhecimentos Gerais	10	- Questões de abrangência local, regional e nacional de ordem política, econômica e social.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A documentação e as provas entregues pelo candidato não serão devolvidas, passando a compor os autos do processo relativo ao presente teste Seletivo de Estagiário.

12.2 Ao efetuar sua inscrição o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação dos respectivos atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

12.3 As publicações relativas ao presente Processo Seletivo de Estagiário ocorrerão no Diário Oficial do Município.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o teste Seletivo de Estagiário.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Sabáudia, 25 de janeiro de 2022.

Moises Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Silvana Rissato Garbin Navarro
Presidente da Comissão do
Teste Seletivo de Estagiário
Portaria nº 014/2022

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

End.: _____ N.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefones/Contatos: _____

E-mail: _____

Candidato com Deficiência? () Sim () Não

Especifique a deficiência: _____

Curso frequentado: _____

Período/Etapa/Ano (especificar): _____

Instituição de ensino: _____

Horário de aulas: () Manhã () Tarde () Noite

Já fez estágio na Prefeitura do Município de Sabáudia? () SIM () NÃO

Por quantos meses? _____

_____/_____/2022.

(data da inscrição)

Assinatura do candidato

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Para uso da Comissão

Documentos anexados:

- () 1 cópia da carteira de identidade
- () 1 cópia do CPF se o numero não constar no documento apresentado conforme item “b”.
- () 1 comprovante de residência atualizado.
- () 1 copia da declaração de matrícula escolar referente ao corrente ano.
- () Atestado médico (original) com descrição do CID, quando tratar-se de candidatos com deficiência.

OBS: APRESENTAR PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO NO DIA DA PROVA

Conferida por: _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI 679/2022

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 598/2019 referente ao auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 598/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo instituir o Auxílio Alimentação aos servidores municipais, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos, aos conselheiros ativos do quadro do Conselho Tutelar e aos ocupantes de emprego público contratados pelos da CLT em caráter definitivo ou temporário.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

MOISES RIBEIRO SOARES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI 680/2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do Piso Mínimo do Município de Sabáudia, Instituído Pela Lei Nº 291/2014.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição inflacionária de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) ao Piso Mínimo Municipal, cujo percentual corresponde a:

I - 4,79% (quatro virgula setenta e nove por cento), levando-se em conta a variação do INPC/IBGE referente a recomposição inflacionária do período de abril a dezembro de 2020.

II - 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) de recomposição inflacionária, levando-se em conta a variação do INPC/IBGE, acumulado no período anual compreendido do período de janeiro a dezembro de 2021, nos moldes dos artigos 37 e seguintes da referida lei nº 02/2005.

Parágrafo único: Fica reajustado o Piso Mínimo Municipal para o valor de R\$1.457,05 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme índice inflacionário referido no caput deste artigo.

Art. 2º - O Piso Mínimo Municipal que trata esta lei poderá ser atualizado anualmente pelo índice inflacionário INPC/IBGE, através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

MOISES RIBEIRO SOARES
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI 681/2022

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e remunerações dos servidores ativos, Inativos e pensionistas do executivo municipal, e da outra providencias.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida reposição salarial de 16,00% (dezesesse virgula zero por cento) sobre os vencimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, cujo percentual corresponde a:

I - 4,79% (quatro virgula setenta e nove por cento), levando-se em conta a variação do INPC/IBGE referente a percas do período de abril a dezembro de 2020.

II - 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) de recomposição salarial, levando-se em conta a variação do INPC/IBGE, acumulado no período anual compreendido do período de janeiro a dezembro de 2021, nos moldes dos artigos 37 e seguintes da referida lei nº 02/2005.

III – 1,05% (um virgula cinco per cento) de ganho real.

Parágrafo único: Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar na Tabela de Valores constantes no Anexo II da lei nº 02/2005 o índice inflacionário referido no caput deste artigo.

Art. 2º – Fica incluído nesta Lei os profissionais da área da Educação, sendo eles Professores, Pedagogos e Educadores Infantis, aplicando-se a eles todos os incisos previstos no art. 1º desta lei, o qual incidirá sobre as tabelas de valores constantes nas Leis Municipais nº. 26/1998, 293/2014 e 493/2018.

Art. 3º – Nenhum servidor público municipal, ativo ou inativo, poderá receber valores inferiores ao piso mínimo fixado na Lei Municipal 291/2014, aplicado o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo e suplementadas se necessário.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

MOISES RIBEIRO SOARES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI 682/2022

“Altera art. 1º da Lei 597/2019 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei 597/2019 passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo instituir o Auxílio Alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Sabáudia, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o benefício será concedido mensalmente.”

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantido os demais artigos sem alterações.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

MOISES RIBEIRO SOARES
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI 683/2022

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Sabáudia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Para fins de recompor a perda do poder aquisitivo da remuneração dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Sabáudia, ficam estas revistas em um percentual de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)**, conforme índice da inflação do INCP/IBGE de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

MOISES RIBEIRO SOARES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI 684/2022

Dispõe sobre Revisão Geral e Anual, para fins de recomposição da perda do seu poder aquisitivo e Reajuste Salarial dos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Para fins de cálculo para a Concessão de Revisão Geral e Anual e Reajuste Salarial dos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, utilizou-se o índice da perda do poder aquisitivo em um percentual de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)**, conforme índice da inflação do INPC/IBGE de 1º de Janeiro/2021 à 31 de Dezembro de 2021, **mais 6,10% (seis vírgula dez por cento) de aumento real, totalizando 16,26% (dez vírgula vinte e seis por cento)**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

MOISES RIBEIRO SOARES
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 20 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA N.º 014/2022

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão do Teste Seletivo de Estagiários Edital nº 01/2022, do Município de Sabáudia/PR com os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, exercerão as funções desta comissão:

Presidente: **Silvana Rissato Garbin Navarro**

Membros: **Eliane Vieira Rodrigues**
Rosimeire Reis Mendonça
Paula Thays Gusson

Art. 2º - Fica a Comissão do Teste Seletivo de Estagiários Edital nº 01/2022 com o objetivo de:

- a) Elaborar e publicar o edital do concurso;
- b) Providenciar elaboração e a devida aplicação das provas;
- c) Corrigir as provas, elaborar e publicar a lista dos candidatos aprovados – no caso de empate, a classificação final será definida com base nos critérios estabelecidos no edital do teste seletivo;
- d) Elaborar e publicar a lista dos candidatos por ordem de classificação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 21 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº012/2022

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder aos servidores **SUSI MARA DÁRIO CASTILHO, FÁBIO LUIS LORENÇATO e CLEUDENICE DANTAS LEÃO** por participarem como membros da Comissão Permanente de Licitação do ano de 2022 a gratificação na ordem de 20% sob o salário base, e para as servidoras **EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES, ARACELI APARECIDA GERALDO E MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIEIRA** gratificação na ordem de 30% sob salário base para exercerem, respectivamente, as atribuições e funções de Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiras Municipal no exercício de 2022, tudo em conformidade a lei municipal 006/1999.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a de partir 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 22 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, excepcionalmente a senhora **ARACELI APARECIDA GERALDO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, CPF 033.350.849-18, matrícula 28601 para ocupar a função de suplente da Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. Mantêm-se inalteradas as demais previsões do Decreto 259/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 25 de janeiro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 23 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 009/2022 Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2022 – Registro de Preços</p>
---	--	---

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 163/2021 e pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 08h40min do dia 09 de fevereiro de 2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: a partir das 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2022.

CRITÉRIO: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO SOBRE A TABELA ANP/POR ITEM.

LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS: a partir de 26 de janeiro de 2022 até 09 de fevereiro de 2022, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 25 de janeiro de 2022.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 24 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2021
MODALIDADE: DISPENSA n.º 024/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 112/2021
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 18.273.727/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM USINA MÓVEL (APROXIMADAMENTE 42.550 M²), INCLUSO INSUMOS (EMULSÃO, PÓ DE PEDRA E SACOS DE CAL), TANQUE PARA ARMAZENAR A EMULSÃO E FUNCIONÁRIOS, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR (BURRO PRETO), FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA PMF – D FAIXA E DER (PRÉ-MISTURADO A FRIO DENSO), DE EMULSÃO PR 1C JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ- CINDEPAR PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SABAUDIA.

2º TERMO ADITIVO: Acréscimo ao valor original do Contrato 112/2021, a importância de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), destinado ao pagamento para a contratação dos serviços de 9.000 m² de Micro Revestimento Asfáltico em vias urbanas do município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.002 – SEC DE IDNDUSTRIA COMÉCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE /GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS	
2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
344 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
347 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES

FUNDAMENTO: Tudo, registra-se, com fundamento em pedido do prefeito municipal acompanhado de parecer técnico do departamento de engenharia, novo resumo de composição, planilha quantitativa e projeto, bem como na concordância da contratada e no Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 25 de janeiro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 25 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	Processo Adm.: 007/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2022
--	--

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 009/2022

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **DUNAS GEOLOGIA LTDA**

CNPJ N.º: 42.800.304/0001-83

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUERIMENTO E OBTENÇÃO DO REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO-ANM, DE TRÊS ÁREAS RURAIS DISTINTAS PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

EXECUÇÃO: Será de 06 (seis) meses, contados da solicitação dos serviços.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.004 – SEC DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE/ GERENTE DO MEIO AMBIENTE	
2.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS	
378 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES

VALOR TOTAL: **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 25 de janeiro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 26 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 015/2022

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato.

Gestor: Paulo Sérgio Gusson	CPF: 864.430.209-44	Matrícula: 263
	RG: 5.174.108-0	Cargo: Secretário da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Fiscal Titular: Fernanda Roberta Anklan	CPF: 090.490.549-78	Matrícula: 333
	RG: 13.618.624-8	Cargo: Supervisora Técnica de obras
Fiscal Suplente: Jorge Luis Augusto Almada	CPF: 041.017.629-02	Matrícula: 46
	RG: 7.573.407-7	Cargo: Engenheiro Civil
Processo Administrativo: 007/2022	Modalidade de Licitação: DISPENSA nº 002/2022	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUERIMENTO E OBTENÇÃO DO REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO-ANM, DE TRÊS ÁREAS RURAIS DISTINTAS PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.		
Contratados: DUNAS GEOLOGIA LTDA		
CONTRATO: nº 009/2022		
Valor total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1853 – PÁG. 27 – TERÇA-FEIRA – 25 – 01 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preços pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Atas de Registro de Preços sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 25 de janeiro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal